



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

**RELATÓRIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (ESO),
REALIZADO NA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE - DEPOMA,
LOCALIZADA EM RECIFE, PERNAMBUCO.**

**Ações integradas entre o Departamento de Medicina Veterinária da
UFRPE e a Delegacia de Polícia do Meio Ambiente - DEPOMA**

JOSÉ YURI HIARITA COSTA

Recife

2019



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Ações integradas entre o Departamento de Medicina Veterinária da
UFRPE e a Delegacia de Polícia do Meio Ambiente - DEPOMA**

José Yuri Hiarita Costa

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Universidade Federal Rural de Pernambuco como exigência parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Medicina Veterinária, sob orientação da Profa. Dra. Andrea Alice da Fonseca Oliveira.

Recife

2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE
Biblioteca Central, Recife-PE, Brasil

C837a Costa, José Yuri Hiarita
Ações integradas entre o Departamento de Medicina Veterinária
da UFRPE e a Delegacia de Polícia do Meio Ambiente - DEPOMA /
José Yuri Hiarita Costa. – 2019.
25 f.: il.

Orientadora: Andrea Alice da Fonseca Oliveira.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade
Federal Rural de Pernambuco, Departamento de Medicina
Veterinária, Recife, BR-PE, 2019.

Inclui referências e apêndice(s).

1. Laudos periciais 2. Crime contra o meio ambiente 3. Atos
ilícitos 4. Programas de estágio I. Oliveira, Andrea Alice da
Fonseca, orient. II. Título

CDD 636.089



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Título do relatório: Relatório do Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), realizado na Delegacia de Polícia do Meio Ambiente - DEPOMA, Localizada em Recife, Pernambuco.

Subtítulo do Relatório: Ações integradas entre o Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE e a Delegacia de Polícia do Meio Ambiente - DEPOMA

Aluno: José Yuri Hiarita Costa

Curso: Medicina Veterinária

Disciplina: 08525 - Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) - Bacharelado em Medicina Veterinária

Orientadora: Profa. Dra. Andrea Alice da Fonseca Oliveira

Supervisor: Alexandre Vasconcelos de Moura Farias Filho

Local: Delegacia de Policia do Meio Ambiente

Período: 18/09/2018 a 04/12/2018 (Carga horária: 420 horas)

RECIFE
2019

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Ações integradas entre o Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE e a Delegacia de
Polícia do Meio Ambiente - DEPOMA.

Relatório elaborado por JOSÉ YURI HIARITA COSTA

Aprovado em 08/01/2019

BANCA EXAMINADORA

Professora Dra. Andrea Alice da Fonseca Oliveira – Orientadora

DMV/UFRPE

Professor Dr. Daniel Friguglietti Brandespim

DMV/UFRPE

Professora Dra. Maria Betânia de Queiroz Rolim

DMV/UFRPE

RESUMO

O Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) foi realizado na Delegacia de Polícia do Meio Ambiente (DEPOMA), no período de 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018, totalizando 420 horas. Objetivou-se com este relatório descrever as atividades da rotina de uma delegacia especializada em crimes contra o meio ambiente, com destaque aos crimes relacionados a animais domésticos, contribuindo com a materialização das denúncias por meio de conhecimentos técnicos à luz da Medicina Veterinária Legal. Dentre as atividades realizadas foram acompanhados o recebimento de denúncias e etapas dos procedimentos, elaborados laudos periciais e vistorias, fornecendo assim materialidade e embasamento aos processos, realizado ações socioeducativas à população envolvida ou não em crimes/delitos referentes ao meio-ambiente, construção de parceria entre a DEPOMA e o Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE e elaboração de um protocolo de vistoria e apresentação aos membros desta especializada, sob a forma de um curso de capacitação.

Palavras-chave: fauna, infração, laudo, medicina veterinária legal.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Departamento de Medicina veterinária
Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina
Veterinária

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Este requerimento deve ser obrigatoriamente digitado

I) IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE (INSTITUIÇÃO OU EMPRESA DE REALIZAÇÃO DO ESO):

NOME: Delegacia de Polícia do Meio Ambiente FONE:(81) 31847119

ENDEREÇO: Rua Barão de Melgaço, nº 130, bairro de Água Fria, Recife-PE.

E-MAIL: dp.meioambiente@policiacivil.pe.gov.br SITE: www.policiavivil.pe.gov.br

RESPONSÁVEL: Maria Elizabeth Patriota do Rego Barreto

CARGO/FUNÇÃO: Delegada de Polícia

II) IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

NOME: José Yuri Hiarita Costa CPF: 050.865.684-20

ÁREA DO ESO: Deontologia e Medicina Legal

III) IDENTIFICAÇÃO DO SUPERVISOR

NOME: Alexandre Vasconcelos de Moura Farias Filho

FONE:(81) 996135694 E-MAIL: alexandrefariasfo@gmail.com

CARGO/FUNÇÃO: Escrivão de Polícia

Nº REGISTRO PROFISSIONAL: matrícula nº 272.853-2

IV) AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR

ASSIDUIDADE: Diária

GRAU DE APLICAÇÃO: 10

HORAS DE ATIVIDADES: 420 horas

CONCEITO: Excelente

Notas: 09 - 10 (Excelente) 08 - 07 (Bom) 06 - 05 (Regular) ZERO (Insuficiente)

TÍTULO DO TRABALHO DESENVOLVIDO: Relatório de atividades realizadas na Delegacia do Meio Ambiente.

Período de Realização: 18/09./2018 A 04/12/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. OBJETIVOS	10
3. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO.....	11
3.1 A DEPOMA e Suas Atribuições	11
3.2 Procedimentos	12
3.3 Embasamento Jurídico e materialidade dos autos	14
4. DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO.....	15
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
6. BIBLIOGRAFIA.....	22
ANEXOS.....	24

1. INTRODUÇÃO

Em termos de legislação, o nosso ordenamento jurídico, o Direito dos Animais está inserido na Matéria do Meio Ambiente, basicamente no Capítulo VI da Constituição Federal, no art. 225, § 1º, a qual delega ao poder público e a coletividade a defesa dos animais, em outras palavras, impõe-se a sociedade e ao Estado o dever de respeitar a vida, a liberdade corporal e a integridade física desses seres, além de proibir expressamente as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção ou submetam à crueldade qualquer animal. (BRASIL, 1988)

Por sua vez, a Lei Federal Nº 9605/98 trata igualmente as condutas lesivas ao meio ambiente, na qual a pessoa física ou jurídica que pratica atos contrários à lei em relação aos animais nele inserido seja de origem silvestre, doméstica, nativa ou exótica estarão sujeitas as penalidades aplicadas previstas para os casos de maus-tratos. Recentemente foi aprovado pelo senado o projeto de Lei – PL 470/18 que visa à alteração das penas prescritas na Lei Federal Nº 9.605/98 após um caso de grande repercussão e comoção nacional, em que um animal foi brutalmente assassinado em um estabelecimento comercial no estado de São Paulo, aumentando assim a repercussão dos crimes relacionados ao meio ambiente e reforçando a necessidade de tornar o animal sujeito de direito. (BRASIL, 1998)

O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) pela primeira vez constituiu uma definição sobre violência contra os animais, estabelecendo conceitos com clareza, além de exemplificar situações de maus-tratos passíveis de punição, fortalecendo o embasamento jurídico com base em evidências e materialização dos crimes, sendo instrumento da perícia veterinária. (CFMV, 2018)

O estágio propiciou a conexão entre instituições que atuaram de forma sinérgica na elaboração de estratégias e ações com finalidade de combater os crimes contra o meio ambiente, com destaque aos crimes relacionados aos animais domésticos, contribuindo com a materialização das denúncias por meio dos conhecimentos técnicos à luz da Medicina Veterinária Legal. Deste modo, objetivou-se relatar de maneira sucinta as atividades desenvolvidas de forma integrada entre o Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE e a Delegacia Especializada do Meio Ambiente (DEPOMA).

2. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Acompanhar a rotina de uma delegacia especializada (DEPOMA) em crimes contra o meio ambiente, com destaque aos crimes relacionados a animais domésticos, contribuindo com a materialização das denúncias por meio de conhecimentos técnicos à luz da Medicina Veterinária Legal.

Objetivos Específicos

- Acompanhar o recebimento de denúncias e etapas dos procedimentos.
- Caracterizar os maus-tratos em animais domésticos por meio de laudos periciais e vistorias, fornecendo assim materialidade e embasamento aos processos.
- Elaboração de um protocolo de vistoria e apresentação aos membros desta delegacia especializada, sob a forma de um curso de capacitação, fornecendo maior praticidade durante as ocorrências requeridas de visitação técnica.
- Fornecer apoio técnico a esta delegacia especializada, resultando na criação de uma parceria entre as instituições.
- Vivenciar a rotina e a função do perito médico-veterinário de maneira prática durante a participação na elaboração dos laudos periciais.
- Fornecer de maneira socioeducativa à população envolvida ou não em crimes/delitos referentes ao meio-ambiente, juntamente com os membros desta delegacia especializada, informações referentes aos crimes, caracterização dos crimes, penas e outros conceitos legais.

3. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

3.1 A DEPOMA e Suas Atribuições

A Delegacia de Policia do Meio Ambiente (DEPOMA) tem como objetivo; tomar conhecimento, prevenir e reprimir os casos relacionados aos crimes ambientais descritos principalmente na Lei 9605/98 além de estar responsável às atribuições do artigo 42 do Decreto de Lei Nº 3.688/41 consistindo nas Leis das Contravenções Penais relacionados à perturbação do sossego e entre outras atribuições relacionadas a uma delegacia de polícia. Possui atuação em todo o estado pernambucano devido a sua característica de delegacia especializada, anteriormente conhecida como Delegacia do Meio Ambiente e de Infrações de Menor Potencial Ofensivo (DIMPO).

Atualmente sediada no bairro de Água Fria na cidade do Recife, Região Metropolitana, a DEPOMA possui um efetivo de sete comissários aposentados permanentes, dois escrivães de policia, seis agentes e comissários e uma delegada de policia, que são responsáveis por atender as denúncias de todo o estado pernambucano.

As denúncias são realizadas em caráter anônimo, presencial, realizadas pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), secretarias municipais ou aquelas recebidas a esta delegacia por meio da central de plantões da policia civil (CEPLANC).

A DEPOMA juntamente com a CPRH (Agência Estadual do Meio Ambiente) realiza diversas operações em conjunto, visando reprimir casos de desmatamento de áreas de proteção permanente (APPs), reservas naturais e outros crimes ambientais tais como a caça, captura e criação de animais da fauna silvestre.

Outros órgãos estaduais, assim como municipais também atuam em conjunto em diversas práticas, por exemplo: a Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais (SEDA) no Bairro do Recife, as Secretarias Municipais de Saúde e seus núcleos da Vigilância Sanitária, os Centros de Vigilância Ambiental (CVAs), realizando assim a manutenção das condições ambientais apuradas pelas denúncias.

São inúmeros os crimes envolvendo animais, de naturezas diversas “sejam estes de companhia (cães, gatos, peixes, aves, répteis entre outros), de trabalho (equinos, muares) ou de entretenimento (animais mantidos em circos, zoológicos e arena de rodeios)” (SARTORI,

2008), sendo agora melhor caracterizados devido às definições elaboradas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. (CFMV, 2018)

3.2 Procedimentos

Ao receber a notificação de uma denúncia, por meio do disque-denúncia, ou de maneira presencial, ou através dos órgãos municipais e/ou estaduais ou pelo próprio MPPE, a delegacia inicia os procedimentos para a caracterização dos fatos envolvidos, sendo estes qualificados conforme exposto na lei de acordo com a situação, sendo estas qualificações: O Termo Circunstancial de Ocorrência (TCO) que possui um caráter de flagrante, isto é: quando as partes são previamente qualificadas e o autor ou os autores são flagrados em crimes de menor potencial ofensivo, ou na formação de um Inquérito Policial, onde é iniciada uma investigação sobre o crime a fim de identificar a parte autora do fato (Figura 1).

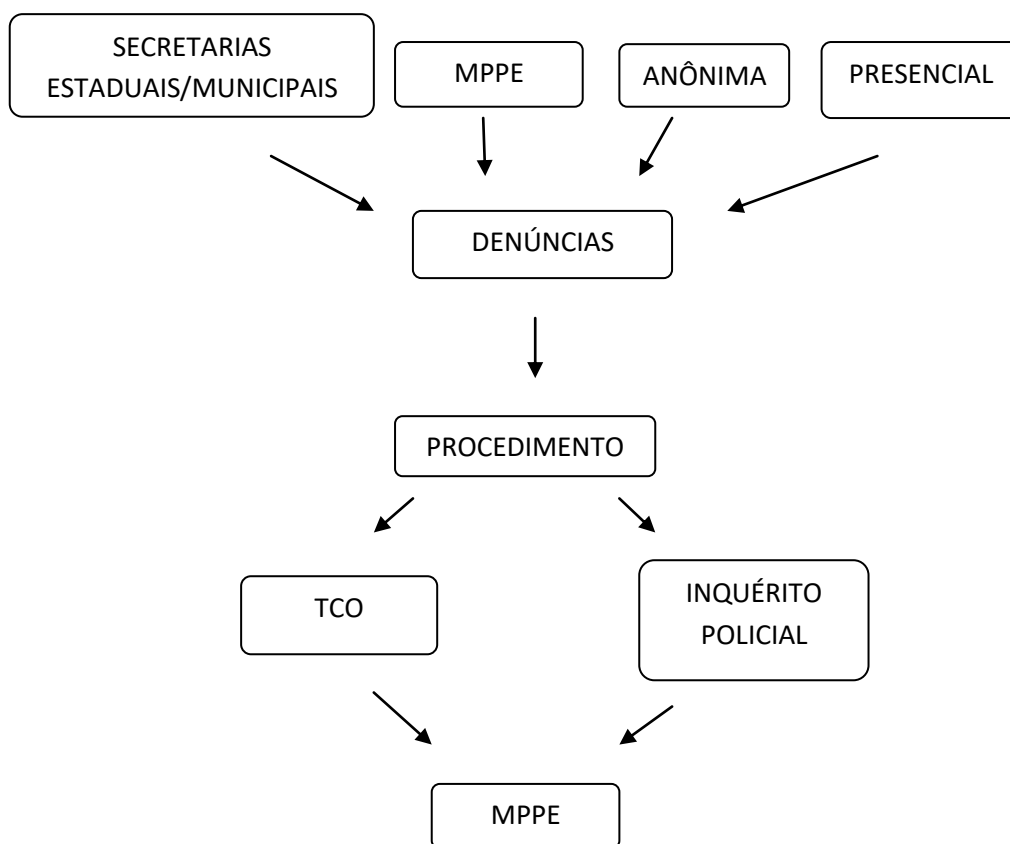
O inquérito tem como característica uma pena elevada em relação ao TCO. O TCO conta com a caracterização do fato em um crime que consiste uma pena máxima de até 02 (dois) anos cumulada ou não em multa (Lei Nº 11.313/2006), o inquérito policial consiste num agravamento destas penas sendo superior a pena máxima de dois anos.

Após a conclusão dos procedimentos pela delegacia de polícia, os processos são encaminhados ao Juizado de Pequenas Causas, que solicita uma audiência inicial e abrindo vista ao Ministério Público (MP). As partes, autora e a parte noticiante do fato são intimadas para se apresentarem em juízo, como a caracterização da vítima em relação ao fato, sendo o Ministério Público titular da ação onde o mesmo possui exclusividade na proposta de Transação Penal, ocorrendo a possibilidade de conciliação por meio de uma Transação Penal, introduzida pela Lei Nº 9.099/95 e alterada na Lei Nº 11.313/2006, caracterizando os crimes de menor potencial ofensivo, ocorrendo assim através do promotor de justiça, a conversão da pena em pagamento de tributos não gerando ficha criminal no primeiro momento.

O não cumprimento da Transação Penal proposta, seja esta pela falta de condições do acusado ou por sua não anuência com a proposta, acaba-se por encerrar a fase preliminar do processo, onde será então encaminhado para a fase de instrução criminal, esta por sua vez iniciada com a oferta do Ministério Público, detentor da peça inicial, decidindo se o processo seguirá ou não ao magistrado. (QUEIROZ, 2002).

O processo recebido inicia-se a produção da análise das provas de ambas as partes, constatando o nexo de causalidade entre os fatos e a comprovação dos mesmos na presença do juiz, que ao considerar os fatos pode ou não condenar a parte acusada, sendo esta a ser revertido em pena alternativa, porém como não ocorrerá o cumprimento da transição no primeiro momento o réu será lançado no rol dos culpados (QUEIROZ, 2002).

Figura 1 – Fluxograma dos procedimentos recebidos pela DEPOMA.



3.3 Embasamento Jurídico e materialidade dos autos

A representação dos animais sob a tutela do Estado consta no Decreto Nº 24.645/34 em seu Art. 1º: *todos os animais existentes no país são tutelados pelo Estado*; e em seu Art. 2º, § 3º: *os animais serão assistidos em juízo pelos representantes do Ministério Público, seus substitutos legais e pelos membros das Sociedades Protetoras dos Animais.* (BRASIL, 1934)

A conclusão do termo circunstanciado ou a elaboração do inquérito policial tem como objetivo o encaminhamento dos procedimentos ao juizado e conseqüentemente ao Ministério Público do estado como representante da sociedade, sendo feito o andamento do processo à luz da Lei nº 9605/98, em que consta a descrição das penas e suas conseqüências.

Atualmente fortalecida pelo conceito elaborado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária no quesito de materialidade e classificação das ações de maus-tratos presentes na Resolução CFMV Nº 1.236/2018, a soma de todos os fatores relacionados e descritos nos autos, respaldados e fortalecidos nas leis vigentes a proteção dos animais e ao material aferido apresentado ou não durante a montagem das peças, resultam no embasamento jurídico das ações.

A materialidade consistirá na formulação das evidências, relatos de testemunhas, e laudos periciais realizados por médicos veterinários responsáveis durante elaboração dos processos, caracterizando assim os conceitos prescritos pela resolução vigente, sendo também utilizados laudos de visitas técnicas como meio de aferir as condições em que se encontram os animais realizados por pessoas capacitadas por meio de treinamento específico.

4. DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Durante o período de 18/09/2018 até 04/12/2018 foi realizado o Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) na Delegacia de Polícia do Meio Ambiente, totalizando 420 horas, divididas em 8 horas diárias distribuídas, nos dias úteis da semana, com a finalidade de acompanhar a rotina, recebimento, apuração de casos encaminhados a esta delegacia especializada, e assim contribuir com a visão do médico veterinário durante os casos de crimes de maus-tratos aos animais, além de auxílio forense em determinados procedimentos.

Os procedimentos vivenciados e acompanhados durante o período nesta instituição são divididos em casos relacionados à apreensão de animais silvestres, onde ocorre o recolhimento dos animais e o encaminhamento destes ao Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) – TANGARÁ vinculada a Agência Estadual do Meio Ambiente (CPRH) que atua como órgão regulador e fiscalizador nos casos ambientais do estado de Pernambuco. Os animais apreendidos e encaminhados geram ao autor do fato um crime de flagrante referente ao Art. 29, da Lei de Crimes Ambientais Nº 9605/98, resultando na formação de um TCO ao flagrado no delito e a aplicação de uma multa aplicada pelo CPRH.

Os crimes ambientais referentes à Seção II da Lei Nº 9605/98 relacionados aos crimes contra a flora também são recebidos e apurados nesta delegacia especializada que por sua vez também conta com o auxílio do CPRH nestes procedimentos, ocorrendo o desmembramento dos autos em TCO ou a criação de Inquéritos Policiais em determinados casos, que por sua vez também culmina na aplicação de multas pelo CPRH. Tais crimes que contam com a destruição, supressão, queimadas, aterros, invasão a áreas de preservação permanente são muito comuns no estado pernambucano, visto que em alguns casos existe a necessidade de área habitável pela população, juntamente com o desconhecimento das leis que acabam de infringi-la, além da negligência do estado para com esta problemática resultando na invasão e ocupação dessas áreas. Os crimes relacionados contra a flora resultam na qualificação das pessoas envolvidas e elaboração de TCO para as mesmas, além de multa emitida pelos órgãos responsáveis, possuindo agravantes conforme as infrações atribuídas conforme a lei, atribuindo aumento das penalidades.

Ao logo deste período casos como da comunidade “*Dancing Days*” na zona Sul do Recife e entre outros foram recebidos pelo DEPOMA, onde estão relacionados ao aterro e construções indevidas em uma área de preservação permanente, resultando assim na

necessidade do reconhecimento dos autores, no momento de flagrante ou pela elaboração de um inquérito policial, sendo aplicada a lei para qualificados pelos procedimentos.

Em alguns casos acompanhados os crimes cometidos por órgãos municipais contra a flora tratam-se da ignorância e o despreparo dos funcionários eleitos para ocupar tais órgãos, pois os mesmos sentem-se no direito de ignorar as leis devido ao cargo que ocupam, usurpando assim as áreas de proteção descritas por lei e descumprindo as ordens dos órgãos responsáveis pela preservação das áreas afetadas, tomando como o exemplo um fato que ocorreu no dia 11/10/2018 envolvendo a Prefeitura de Camaragibe e uma Área de Proteção Permanente (APP) em que o atual prefeito do município de maneira arbitrária e ilegal ordenou o desmatamento da respectiva área, neste caso foi instaurado um flagrante aos funcionários no local e apreensão dos equipamentos e máquinas presentes ao local e formalizando um TCO aos envolvidos.

Também relacionados aos crimes contra a flora, foi recebido um caso de envenenamento de uma árvore no bairro das Graças, na Zona Norte do Recife, na data do dia 13/09/2018 e o encaminhamento do procedimento para esta delegacia especializada, resultando em um TCO para os envolvidos e uma multa emitida pelo órgão responsável pelo meio ambiente da Prefeitura do Recife. Outro caso relacionado ao incêndio de uma árvore tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), pelo Governo do Estado de Pernambuco e pela Prefeitura do Recife também fora noticiado durante o estágio no DEPOMA, sendo instaurando um inquérito policial para apuração dos fatos e identificação do autor do crime ambiental.

Os crimes relacionados à perturbação do sossego, artigo 42 do Decreto de Lei Nº 3.688/41 Leis das Contravenções Penais, são comumente apurados e necessitam de duas testemunhas presentes para que ocorra a instauração do procedimento, formalizando um TCO para quem comete este crime.

Sobre os crimes relacionados aos maus tratos dos animais previstos no Art. 32 da Lei Nº 9605/98, muitos são os casos referentes ao abandono de animais na Região Metropolitana do Recife, onde os animais são mantidos em imóveis desocupados privados de água e alimento e muitas vezes ajudados por transeuntes ou protetores de animais, que ao observar a situação ajudam os animais e relatam por meio de Boletim de Ocorrência os fatos, outros casos são de animais abandonados em áreas espalhadas por toda extensão do Grande Recife

como exemplo, a Avenida Beira Rio, ponto este que sofre com o constante abandono de animais.

As pessoas identificadas pelo crime de abandono são intimadas a comparecer ao DEPOMA com a finalidade de ser instaurado um TCO de abandono, caso o autor não possa ser atuado no flagrante é instaurado um procedimento de qualificação do mesmo para que seja instaurado um procedimento criminal sobre o autor.

Os crimes de abandono consistem em um problema social importante em todo país, devido ao aumento significativo de animais, que acabam por se reproduzirem de maneira descontrolada e que por sua vez tornam-se um problema de saúde pública, pois muitas vezes estão enfermos predispondo a população e outros animais ao contato com agentes de caráter zoonótico, visto exemplo o estado do Rio de Janeiro, em que por nota do Boletim Epidemiológico Esporotricose 001/2018 emitido pela Secretaria de Saúde do Estado traçou um perfil epidemiológico desta enfermidade, outras zoonoses de grande importância que se tornam agravos pelo aumento da população animal são: Leishmaniose, Raiva, Leptospirose entre outras, sendo assim o combate ao crime de abandono relaciona-se de maneira direta ao combate as doenças que afligem a população. (RIO DE JANEIRO, 2018).

Em crimes de abandono, muitas vezes os animais encontrados estão em um estado grave sob ponto de vista clínico, sendo este um agravante à situação no âmbito legal. Nestas situações a perícia médico veterinária é essencial, além do fato de estarem em ambientes insalubres, resultando assim na importância da materialidade do fato em apurações dos laudos de vistoria ou laudos de perícia médica.

Os crimes relacionados à violência aos animais, na forma de agressões ou morte dos animais também são encaminhados através das denúncias ao DEPOMA, ação essa agora fortalecida pela parceria da delegacia com o Departamento de Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco, para realização de exames necroscópicos com a finalidade de gerar materialidade ao caso relacionado, identificando assim a *causa mortis*, bem como na realização de exames de corpo de delito em animais suspeitos ou vítimas de maus tratos, classificando o grau da violência e o tipo de violência sofrida pelo animal.

Anteriormente ao período da realização do estágio, não eram executados os procedimentos relacionados ao âmbito da perícia médico veterinária, visto a falta de apoio do Governo do Estado com os crimes envolvendo os animais e o meio ambiente, sendo assim

observada a criação de uma necessidade relacionada à falta de materialidade ao crime durante a apuração dos casos recebidos, estes casos por sua vez acabavam não possuindo avanços significativos no âmbito jurídico.

Atualmente, com o fortalecimento da parceria entre as instituições, cujo objetivo é suprir a necessidade observada demandada por esta negligência, desempenhando a função do perito médico veterinário sustentando assim a importância do mesmo no cenário jurídico.

Casos de pessoas acumuladoras são enquadrados nos crimes de maus-tratos devido à situação em que os animais se encontram, sendo estes submetidos a viver em condições precárias, insalubres, com grande concentração de animais em um determinado local, muitas vezes ocorrendo casos de violência entre eles, além da supressão de alimentos e higiene do local. Todos esses fatores, que não condizem ao bem-estar dos animais resultam na qualificação do crime perante o Art. 32 da Lei 9605/98.

Cenários envolvendo pessoas acumuladoras que por sua vez são qualificadas por apresentarem um fenômeno complexo que determina problemas à saúde pública, causando impacto direto aos acumuladores e aos familiares envolvidos, em decorrência do contato com o ambiente insalubre que vivem e ao risco de se infectarem com agentes zoonóticos, estendendo o problema as pessoas da região que são igualmente expostos a estes fatores, além dos animais que sofrem diretamente as consequências dos acumuladores (BRATIOTIS, SCHMALISCH, & STEKETEE, 2011). A condição de acumulador é atualmente descrita como uma manifestação especial da síndrome de acumuladores (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014) sendo relacionada como um sintoma do Distúrbio de Personalidade Obsessivo Compulsivo, logo, tais casos envolvendo pessoas acumuladoras possuem características peculiares ao longo da formação do inquérito por se tratar de um problema de saúde mental. Ao longo do estágio pude acompanhar alguns casos envolvendo acumuladores, sendo estes casos de proporções delicadas e ainda não finalizados até presente momento.

Alguns casos de maus-tratos ocorrem em instituições que aparentemente deveriam zelar pelos cuidados aos animais principalmente no que condiz a integridade física e bem estar. Neste cenário, a ação pericial conduzida pelo médico veterinário, com a finalidade de identificar tais problemas é essencial. Durante o período de estágio foi realizada uma vistoria em uma ONG com o objetivo de levantar as condições das instalações e dos animais presentes, sendo por sua vez elaborado um Laudo Pericial em que constam os problemas

evidenciados durante a visita e uma lista de procedimentos indicados com o objetivo de sanar os problemas do local. O laudo pericial, depois de concluído foi anexado ao procedimento relacionado no local vistoriado servindo de materialidade do fato ocorrido.

Constatados também em procedimentos ao longo do período vivenciado, a presença de canis destinados ao aluguel de cães de guarda, cujos responsáveis foram notificados por negligência em relação aos animais alocados em imóveis. Alguns animais nesta condição foram encaminhados ao Hospital Veterinário da UFRPE com a finalidade da realização do exame de corpo de delito e elaboração do laudo pericial sobre os animais, gerando assim por sua vez materialidade ao caso.

Durante a realização do ESO na DEPOMA, não foi possível acompanhar nenhuma necropsia e o número de casos relacionados a agressões aos animais também não ocorreu de maneira significativa, devido à falta de conhecimento da população perante a nova parceria estabelecida entre as instituições e também à falta de conhecimento em relação aos procedimentos legais referentes aos crimes ambientais.

Auxiliando o trabalho e otimizando a rotina dos agentes, foi elaborado um protocolo de vistoria (ANEXO I) durante a vivência do período de estágio, com base nas necessidades observadas durante as realizações dos procedimentos, que será utilizado em casos de identificação preliminar de sinais de maus-tratos aos animais e principalmente na caracterização do ambiente em que vivem. Tal protocolo permitirá um encaminhamento mais rápido e dinâmico para o Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE, para a realização da perícia veterinária nos animais envolvidos. O protocolo tem como proposta, a simplicidade e o preenchimento direto, de forma que de maneira ágil os agentes que atuam a campo possam utilizar. O protocolo foi apresentado ao efetivo da DEPOMA nos dias 18/12/2018 e 19/12/2018 no período da manhã no Hospital Veterinário da UFRPE.

Durante todo o tempo do estágio, foi necessário estabelecer procedimentos socioeducativo em relação aos novos procedimentos entre as instituições com o intuito de aumentar a visibilidade da população nos casos de maus-tratos ou quaisquer outros crimes ambientais e o papel importante que o cidadão possui em relação a estes casos, trazendo assim a informação técnica que falta ao mesmo.

As ações socioeducativas tem como função tornar o cidadão uma peça chave que não só vai entender a gravidade dos problemas relacionados aos crimes ambientais como também vai fiscalizar e agir em determinadas situações. Um problema comum que a delegacia especializada enfrenta ao longo do tempo é a ausência da população no seu papel de fiscalizador, que acaba por sua vez não realizando as denúncias ou acaba trazendo o fato muito tempo após o ocorrido, perdendo assim a materialidade do caso, sendo assim imprescindível a parte socioeducativa neste período.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A necessidade da discussão das políticas públicas de proteção ambiental vigentes no país é de suma importância para a sociedade, pois de maneira direta ou indireta, impactam em diversas áreas legais e sociais no Brasil. A falta de punibilidade acarreta em um ciclo vicioso nos crimes ambientais, sendo agravado pelo sistema jurídico brasileiro lento e sobrecarregado observado ao longo do tempo durante a vivência do ESO, além da falta de conhecimento e educação da sociedade e ao descaso do estado para com o cidadão, tornando-o ignorante aos casos.

Ainda pouco explorada, a área de medicina legal veterinária, assim como atuação do perito médico veterinário carecem ainda de valorização, o profissional apresenta um leque de atuação dentro desse cenário. A correlação dos problemas encontrados pelos médicos veterinários juntamente com profissionais de outras áreas acadêmicas é de extrema importância, como por exemplo: a caracterização de sinais psicológicos já observados como nos casos de acumuladores que também são incluídos na área da saúde pública, relatada por diversos autores e profissionais na área ou nos casos de violência doméstica e animais descritos na teoria do link, amplamente estudada e identificada, por exemplo, no estado de São Paulo, contextualizada pelo livro “Maus tratos aos animais e violência contra as pessoas” de Marcelo Robis Francisco Nassaro, e tem como base uma tese de mestrado e uma pesquisa norte-americana de identificação de *serials killers*, analisando desta maneira a importância intersetorial observada de maneira prática à atuação do médico veterinário no campo de suas atribuições durante o período de estágio.

Logo a função social do médico veterinário, assim como suas atribuições, leva a observar a necessidade de parcerias e a integração dos setores, que atuam de maneira direta ou indireta na população, sendo assim uma necessidade de atribuir à questão intersetorial na resolução dos problemas observados, onde a atuação direta do médico veterinário por sua vez resulta em materialidade positiva quando somadas as exigências dos outros setores presenciadas.

6. BIBLIOGRAFIA

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders**. 5th Ed., 2014. Arlington, VA. Copyright © 2013. ISBN 9780890425558.

RIO DE JANEIRO – BRASIL, BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO ESPOROTRICOSE 001/2018. **Vigilância e Cenário Epidemiológico: Esporotricose no Estado do RJ**. Rio de Janeiro, 18 de maio de 2018.

BRASIL, Decreto nº 24.645, de 10 de Julho de 1934. **Estabelece medidas de proteção aos animais**. Coleção de Leis do Brasil – 1934. Brasília. Legislação Federal.

BRASIL, Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, **Lei das Contravenções Penais**. Decreto-Lei, Rio de Janeiro. 3 de outubro de 1941.

BRASIL, **Constituição Federativa do Brasil**, de 5 de dezembro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília em 05 de outubro de 1988.

BRASIL, Lei nº 9099, de 26 de setembro de 1995, **Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências**. Lei Federal, Brasília em 26 de setembro de 1995.

BRASIL, Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências**. Lei Federal, Brasília em 12 de fevereiro de 1998.

BRASIL, Lei nº 11.313, de 28 de junho de 2006, **Altera os Arts. 60 e 61 da Lei nº 9.099, de setembro de 1995, e o art. 2º da Lei nº 10.259, de julho de 2001, pertinentes à competência dos Juizados Especiais Criminais, âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal**, Lei Federal, Brasília em 28 de junho de 2006.

BRASIL, Senado Federal, PL nº 470/18, **Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para elevar a pena de maus-tratos e estabelecer punição financeira para estabelecimentos comerciais que concorrerem para esta prática**. Senado Federal nº147 em 05 de dezembro de 2018.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV. Resolução Nº 1236, de 26 de outubro de 2018, **Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra**

animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras providências. Publicada no DOU de 29-10-2018, Seção 1, págs. 133 e 134.

QUEIROZ, M.E.M.O. **Abertura do Judiciário às Ciências Não Jurídicas Equipes Interdisciplinares na Execução de Penas Alternativas.** Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Direito) Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2002.

SARTORI, J.R. **Ensino de Bem-Estar Animal nos Cursos de Zootecnia de Medicina Veterinária e Zootecnia.** In: Anais do I Congresso Brasileiro de Bioética e Bem-Estar Animal e I Seminário Nacional de Biossegurança e Biotecnologia Animal, 2008, Recife, PE.

STEKETEE, G., GIBSON, A., FROST, R. O., ALABISO, J., ARLUKE, A., & PATRONEK, G. (2011). Characteristics and antecedents of people who hoard animals: An exploratory comparative interview study. **Review of General Psychology**, 15(2), 114.

ANEXOS

Anexo I – Protocolo de Vistoria.



PROTOCOLO DE VISTORIA

Data da denúncia: ___/___/___

Data da Vistoria: ___/___/___

Hora da Vistoria: _____

Nº BO/Disque-Denúncia: _____

Nome do denunciado: _____

Endereço da Ocorrência: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Responsável pelo preenchimento: _____

1. Identificação do Local e Animais Envolvidos:

- Número de animais: 01 02 03 04 Mais: _____

- Espécies: Cão Gato Outros: _____

- Porte dos animais: Pequeno Médio Grande Variado

- Tipo do ambiente: Aberto Fechado (confinado)

- Contato com grama/areia? Sim Não

- Animais: Jovens Adultos Idosos - Idade: _____

2. Condições do ambiente e quadro nutricional:

- Há água fresca no local? Sim Não

- Tipo de alimento ofertado: Ração Comida caseira Outros: _____

- Frequência da alimentação: 1x 2x 3x Mais: _____

- Procedência da alimentação: Tutor Externo

- Existe recipiente adequado para água? Sim Não

- Condições de bebedouro:

Limpo (*água e recipiente limpos*) Parcialmente sujo (*água limpa e recipiente sujo*)

Sujo (*água e recipiente sujos*)

- Existe recipiente adequado para comida? Sim Não

- Condições do comedouro:

Limpo (*alimento e recipiente limpos*) Parcialmente sujo (*alimento limpo e recipiente sujo*)

Sujo (*alimento e recipiente sujos*)

- Escore corporal: Caquético Magro Ideal Acima do peso Obeso

3. Condições de Conforto:

- O animal tem abrigo fixo? Sim Não.
- O abrigo fornece proteção adequada contra chuva e sol? Sim Não
- Contenção do (s) animal (is): Sim Não
- Tipo de contenção: Coleira Corrente Canil Isolado Outros: _____
- A forma de contenção do animal permite que ele se locomova adequadamente? Sim Não
- Nível de higiene do ambiente: Precário Ruim Regular Bom
- Presença de lixo e entulho no ambiente? Sim Não
- As condições de limpeza do ambiente são ruins a ponto de comprometer a saúde de pessoas e de animais? Sim Não

4. Condições Comportamentais e saúde dos animais:

- Estado comportamental do animal: Apático Assustado Violento Isolado Agitado
 Outro: _____
- Animais castrados ou possuem controle de castração? Sim Não
- Existem filhotes recém-paridos no local? Sim Não
- Animais estão vacinados? Sim Não
- Animais estão Vermifugados? Sim Não
- Animais apresentam lesões? Sim Não
- Lesões recentes? Sim Não
- Animais apresentam perda de pelos? Sim Não
- Animais mortos no local? Sim; Quantos? _____ Não

5. Observações gerais:

6. Procedimentos

Necessidade do encaminhamento de Animal (is) para perícia médico veterinária? Sim Não
Motivo: _____

Data: ___/___/___

Responsável Presente durante a Vistoria.

Responsável pela Vistoria.